



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2013

Carta Convite Nº 002/2013

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITES.**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”:**
ATÉ AS 09hs DO DIA 18/07/2013.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500, SANTOS DUMONT - LAGOA SANTA/MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**
DIA: 18/07/2013 ÀS 09hs30min.

- **LOCAL:**
AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA – MINAS GERAIS.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, PELO TELEFAX (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2013 Carta Convite nº 002/2013

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	3
3 - DO OBJETO	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	6
6- APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA	6
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
9 - DO PAGAMENTO	11
10- DAS SANÇÕES E MULTAS	12
11 - DOS RECURSOS.....	13
12 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ...	14
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	20
ANEXO III.....	21
ANEXO IV.....	22
ANEXO V.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2013 Carta Convite Nº 002/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 642, de 10/05/2013, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 094/2013**, na modalidade Carta Convite nº **002/2013**, do **Tipo Melhor Técnica**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite as pessoas físicas que:

- a) Atendam todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.
- b) Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação.

Parágrafo Único - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. Os licitantes que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA TÉCNICA" contendo na parte externa o nº do Convite, nome do proponente, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. Cópia deste instrumento será afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e no Centro Administrativo desta Prefeitura, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da PMLS, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. Os licitantes não convidados, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.2 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.6. Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.

4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo** do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os **respectivos** originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.10. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de **Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.11. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a proponente de se manifestar e responder.

4.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.13. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

4.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

4.15. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

4.16. **No momento do credenciamento, o licitante deverá apresentar a carteira de identidade, CPF ou outro documento legal que o credencie.**

4.17. Apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.16 no momento do credenciamento não exime da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

4.18. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.19. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: (31)3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2013
Carta Convite Nº 002/2013**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
NOME DO LICITANTE/CPF/RG E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2013
Carta Convite Nº 002/2013**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DO LICITANTE/ CPF/RG E ENDEREÇO**

O Envelope Nº 01 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1. Cédula de Identidade.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

6.2.3. Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

6.2.4. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.7. CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.2.9. CRS – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.10. Declaração assinada pelo Proponente, de que, se declarado vencedor disporá de equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto deste edital.

6.3. Demais documentos necessários:

6.3.1. Declaração assinada pelo Proponente, de que, se declarado vencedor disporá de equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto deste convite.

6.3.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no Anexo II.

6.4. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

6.5. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.6. **O envelope nº 2 – Proposta Técnica** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.

6.6.1. O envelope proposta deverá conter uma via da proposta técnica, redigida em linguagem clara, datilografada ou digitada, sem rasuras, e devidamente assinada pelo Leiloeiro, cujo conteúdo incluirá:

- a) assinatura do proponente;
- b) declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. A proposta técnica deverá conter:

- a) Modalidade e número da licitação;
- b) Qualificação do proponente com nome, endereço, CPF, Inscrição do leiloeiro oficial;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado comprovando já ter efetuado serviços da mesma natureza do objeto deste convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.3. Do critério de julgamento das propostas técnicas:

- a) As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de melhor técnica, conforme estabelece o Art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste convite.

6.6.4. Do julgamento:

6.5.4.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a melhor técnica em conformidade com o critério de aceitabilidade deste convite.

6.5.4.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

6.5.4.3 Nos critérios e julgamento será considerado vencedor, o licitante habilitado que atendendo às exigências do presente termo obtiver maior pontuação, considerando-se a escala abaixo:

- a) Atestado de prestação de serviços fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto deste termo. Sendo atribuído 01 ponto por atestado, no limite máximo de 10 (dez) pontos;
- b) No caso de empate, será definido o vencedor através de sorteio entre os empatados.

6.7. A simples participação neste certame implica em que:

6.7.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

6.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.7.3. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta Técnica”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A abertura dos envelopes “Proposta Técnica” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica”.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério melhor técnica, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada.

8.8. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.9. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.10. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

8.10.1. Não tenham observado os termos do presente convite;

8.10.2. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.10.3. Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

8.10.4. Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.11. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Melhor Técnica**.

9. DO PAGAMENTO

9.1- A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) **do preço final de venda de cada lote arrematado**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

9.2- O contratado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do proponente sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do proponente perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 DOS RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.

11.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

11.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

11.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições da Lei 8.666/93.

12.2. Após a homologação do processo licitatório, o vencedor, através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

12.3. Quando o proponente não atender à convocação para firmar contrato decorrente do Convite ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Gestão e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O Município de Lagoa Santa, através dos Gestores de Contratos, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Convite, podendo rescindir o Contrato e aplicar o disposto nos art. 24, inciso XI, e art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.2. **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação do Objeto.

13.3. **Anexo II** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

13.4. **Anexo III** – Modelo de Termo de Renúncia

13.5. **Anexo IV** – Minuta de Contrato

13.6. Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

13.7. Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

13.8. Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

13.9. Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

13.10. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.11. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.

13.12. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo, nos moldes do Anexo IV.

13.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

13.14. A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

13.15. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

13.16. A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

13.17. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

13.19. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

13.20. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.21. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.

13.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, 10 de julho de 2013.

André Luiz Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório Nº 094/2013

Carta Convite Nº 002/2013

Tipo: Melhor Técnica

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG .

1 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A fim de atender as necessidades da contratação, a licitante deverá impreterivelmente, atender as seguintes condições:

- 1.1. Disponibilizar aos participantes, no endereço supracitado, “folders” identificando o bem relacionado para o Leilão.
- 1.2. Promover a remessa da divulgação, a interessados;
- 1.3. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 1.4. Utilizar-se de seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do pregão;
- 1.5. Evitar esforços no sentido de promover a venda do bem;
- 1.6. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao bem alienado.
- 1.7. Emitir a respectiva nota de arrematação, contendo a data de realização do leilão e informar à Contratante a quitação do bem arrematado;
- 1.8. Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluída a venda, prestar contas, junto à Contratante, nos prazos acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos a que der causa à Contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços;

1.10. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do Leilão.

1.11. Após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, deverá impreterivelmente, apresentar relatório detalhado do leilão.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições da Lei 8.666/93.

3- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) **do preço final de venda de cada lote arrematado**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

3.2. O contratado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso

4.2. Os custos com publicidade em jornais, televisão (SE NECESSÁRIO), folders, mala-direta, telemarketing, divulgação no site, produção do material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação, emails, faixas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

5.2. Programar a data de realização de cada Leilão, informando com antecedência ao Leiloeiro, assim como se incumbir de toda as responsabilidades relativas a preparação do edital de cada leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório Nº 094/2013

Carta Convite Nº 002/2013

O Leiloeiro, Sr. _____, com sede no Endereço _____, inscrito no CPF sob no nº _____, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 094/2013
Carta Convite Nº 002/2013

PROCURAÇÃO

O Leiloeiro _____, inscrito no CPF sob no nº _____, com sede no endereço _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do Leiloeiro, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 094/2013
Carta Convite Nº 002/2013

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2013**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, **renunciando**, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr., titular da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da CARTA CONVITE Nº 002/2013, em conformidade com o Processo Licitatório nº 094/2013 regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme Termo de Referência do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.

1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

2.3. O proponente/prestador de serviços deverá prestar os serviços, na data estabelecida, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e/ou Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Convite.

2.4. O Município de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A fim de atender as necessidades da contratação, a licitante deverá impreterivelmente, atender as seguintes condições:

3.1. Disponibilizar aos participantes, no endereço supracitado, “folders” identificando o bem relacionado para o Leilão.

3.2. Promover a remessa da divulgação, a interessados;

3.3. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

3.4. Utilizar-se de seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do LEILÃO;

3.5. Envidar esforços no sentido de promover a venda do bem;

3.6. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao bem alienado.

3.7. Emitir a respectiva nota de arrematação, contendo a data de realização do leilão e informar à Contratante a quitação do bem arrematado;

3.8. Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluída a venda, prestar contas, junto à Contratante, nos prazos acordados;

3.9. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos a que der causa à Contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços;

3.10. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do Leilão.

3.11. Após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, deverá impreterivelmente, apresentar relatório detalhado do leilão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) **do preço final de venda de cada lote arrematado**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

4.2. O contratado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada:

5.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.

5.3. Encaminhar, juntamente com a fatura, relatório dos serviços efetuados no mês de vigência;

5.4. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.5. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

5.6. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;

5.7. O CONTRATADO se obriga, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Os custos com publicidade em jornais, televisão (SE NECESSÁRIO), folders, mala-direta, telemarketing, divulgação no site, produção do material de divulgação, emails, faixas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:

6.2. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;

6.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

6.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.

6.6. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

6.7. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

6.8. Programar a data de realização de cada Leilão, informando com antecedência ao Leiloeiro, assim como se incumbir de toda as responsabilidades relativas à preparação do edital de cada leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através dos Gestores de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do proponente perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, xxx de xxxxx de 2013.

Contratante:

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada:

Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-0